Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 2/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

04/08/2026 09:34

1. As empresas optantes pelo simples nacional deverão antes de assinar o contrato pedir a exclusão pelo serviço ser Prestação de ServiçosNmediante Cessão de Mão de Obra?

2. As Propostas de Preços/Planilhas de Composição de Custos poderão ser preenchidas com o regime do simples nacional?

3. O valor da contratação de R$ 923.220,00 é anual ou para 5 anos que seria um total anual de R$ 184.644,00?

4. Considerando que a prestação de serviços são poucas horas diárias por profissional qual seria a frequência habitual dos alunos? São 100% frequentes?

5. Não havendo frequências dos alunos, por exemplo, falta programada, aquela que é possível informar a empresa e suspender o atendimento, esse dia será pago a empresa?

6. Não havendo frequências dos alunos, por exemplo, falta não programada, aquela que não é possível informar a empresa, esse dia será pago em sua totalidade ou haverá desconto?

7. Poderá ser utilizada outras Planilhas de Composição de Custos ao invés de usar a disponibilizada?

8. Qual a quantidade de cuidadores prevista para contratação?

9. Qual a quantidade de alunos prevista no programa de atendimento?

10. Os Valores de Vale Alimentação e Cesta básica deverá ser pago o total de

1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional devem comunicar a exclusão deste regime à Secretaria da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme estabelecido nos itens 30.7.4.2 e 9.1.37.1 do Anexo I.

2. Não, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem preencher as Planilhas de Composição de Custos como se estivessem enquadradas no regime comum, de acordo com o item 30.7.4.1 do Termo de Referência.

3. Sim

4. A jornada regulamentar de aula ocorre de segunda a sexta-feira com duração de 2h30 por dia, conforme item 6.2.4.3 do Anexo I. A remuneração da contratada é efetivada pela disponibilidade do profissional no turno exigido pela FUMEC, independentemente de eventuais ausências do aluno, conforme determinam os itens 4.2 e 6.2.4.5.1 do Termo de Referência.

5. A remuneração da contratada é efetivada pela disponibilidade do profissional no turno exigido pela FUMEC, independentemente de eventuais ausências do aluno, conforme determinam os itens 4.2 e 6.2.4.5.1 do Termo de Referência.

6. O valor a ser medido e pago considera as horas em que o profissional permaneceu à disposição da contratante na unidade, independentemente da presença do aluno, sendo a glosa aplicada apenas se a quantidade de horas SOLICITADAS não for efetivamente disponibilizada, conforme itens 6.2.4.5.1 e 18.1.2.1 do Anexo I.

7. Não, é obrigatória a utilização do modelo disponibilizado via link eletrônico pela Administração, não sendo aceitas planilhas preenchidas fora do padrão estabelecido, conforme itens 30.1.1 e 30.1.3 do Termo de Referência.

8. O objeto será medido em horas e não em quantidade de funcionários. A quantidade de funcionários dependerá da demanda da FUMEC. As informações de quantidade atual de funcionários e condições de jornada constam no itens 6.2.2 a 6.2.7. Entretanto, o histórico atual da fundação registra a utilização de 6 cuidadores para o atendimento da rotina padrão.

9. De acordo com o histórico de dados de abril de 2026, o programa atende atualmente 13 alunos com deficiência, conforme descrito no subitem 6.2.2 do Termo de Referência.

10. Os Valores de Vale Alimentação e Cesta básica deverá ser pago o total de acordo com a CCT ou poderá ser pago valores parciais de acordo com a quantidade de horas trabalhadas?